



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 3977 PROJETO DE LEI N° 29/2011

"Dispõe sobre aumento de numero de vagas e criação de emprego permanente no quadro de servidores da Autarquia Municipal".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado o número de vagas dos empregos permanentes mensalistas do quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constante no Anexo I, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, a saber:

- I – Engenheiro Químico, de 1 (um) para 2 (dois);
- II – Servente, de 3 (três) para 5 (cinco);
- III – Ajudante de Serviços Diversos, de 41 (quarenta e um) para 50 (cinquenta);
- IV – Encanador, de 24 (vinte e quatro) para 30 (trinta);
- V – Técnico de Manutenção, de 3 (três) para 5 (cinco);
- VI – Operador de Estação de Tratamento de Esgoto, de 6 (seis) para 15 (quinze).

Art. 2º Fica criado 1 (um) emprego permanente mensalista de Técnico em Eletrônica, com vencimentos equivalentes à referencia inicial 29 (vinte e nove), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, passando a constar do Anexo I, da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de maio de 2011.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Cmp/asdfa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI N° 29/2011

"Dispõe sobre aumento de numero de vagas e criação de emprego permanente no quadro de servidores da Autarquia Municipal".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado o número de vagas dos empregos permanentes mensalistas do quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constante no Anexo I, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, a saber:

- I – Engenheiro Químico, de 1 (um) para 2 (dois);
- II – Servente, de 3 (três) para 5 (cinco);
- III – Ajudante de Serviços Diversos, de 41 (quarenta e um) para 50 (cinquenta);
- IV – Encanador, de 24 (vinte e quatro) para 30 (trinta);
- V – Técnico de Manutenção, de 3 (três) para 5 (cinco);
- VI – Operador de Estação de Tratamento de Esgoto, de 6 (seis) para 15 (quinze).

Art. 2º Fica criado 1 (um) emprego permanente mensalista de **Técnico em Eletrônica**, com vencimentos equivalentes à referencia inicial 29 (vinte e nove), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, passando a constar do Anexo I, da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de março de 2011.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

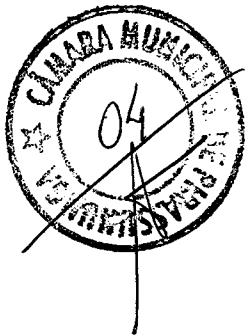


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“JUSTIFICATIVA”



Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O projeto de lei que ora encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo *dispõe sobre aumento de numero de vagas e criação de emprego permanente no quadro de servidores da Autarquia Municipal.*

Motivou o encaminhamento da presente proposta, arrazoado do Ilmo. Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, cujas palavras transcrevemos:

“O SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, encaminha e submete a apreciação dos nobres vereadores, Anteprojeto de Lei que dispõe sobre o aumento do número de vagas para os empregos permanentes mensalistas de Engenheiro Químico de 01 para 02; Servente de 03 para 05; Ajudante de Serviços Diversos de 41 para 50; Encanador de 24 para 30; Técnico de Manutenção de 03 para 05; Operador de Estação de Tratamento de Esgoto de 06 para 15, e a criação do emprego permanente mensalista de Técnico em Eletrônica, referência inicial 29, 02 vagas, conforme justificativas abaixo:

ENGENHEIRO QUÍMICO, se faz necessário pois tem como função toda a supervisão de operação das estações de tratamento de água bem como também a qualidade do esgoto que virá a ser tratado na Estação que entrará em operação em breve, assim com um aumento considerável no volume de trabalho e surge a necessidade de mais um profissional da área para a realização de serviços de qualidade.

AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, profissionais necessários para atuação em várias frentes de trabalho e também com o aumento do volume de trabalho da Autarquia e com a realização de várias obras os atuais servidores são insuficientes além de que serão de extrema necessidade para atuarem junto a Estação de Tratamento de Esgotos que entrará em operação em breve.

SERVENTE, independentemente do número de vagas a ser aberto, num primeiro momento, somente um será contratado e se faz necessário para atuação de serviços de limpeza e higienização nas instalações administrativas e demais dependências da Estação de Tratamento de esgoto a entrar em funcionamento em breve.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ENCANADOR, servidores especializados nos serviços específicos do SAEP, onde a demanda de trabalho é crescente em função do grande aumento de empreendimentos imobiliários no município e consequente ligações e manutenção da rede de água e esgoto.

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, os servidores ligados a esse emprego são responsáveis por toda a manutenção dos equipamentos existentes nas Captações, Estações de Tratamento de Água, elevatórias de Esgoto, ETE Santa Fé e na nova Estação de Tratamento de Esgoto a entrar em operação em breve.

OPERADOR DE E.T.E., função fundamental para a operação e funcionamento da Estação de Tratamento de Esgotos a entrar em funcionamento em breve, motivo pelo qual se faz necessário o aumento das referidas vagas, entretanto no momento do funcionamento serão contratados somente seis funcionários, as demais ficarão abertas no quadro para uso futuro caso seja necessário.

TÉCNICO EM ELETRÔNICA, o profissional exercerá suas funções junto as estações de tratamento de água, esgoto, captação, área administrativa e demais instalações do SAEP. Na nova Estação de Tratamento de Esgotos serão instalados equipamentos sofisticados de alta tecnologia assim necessitamos da aprovação e contratação com certa urgência, para o acompanhamento da instalação dos mencionados equipamentos e posterior operação e manutenção.

Em síntese, todas as funções acima relacionadas serão necessárias mais especificamente para atuação na Estação de Tratamento de Esgotos a entrar em operação em breve, e também nos demais serviços e setores atinentes a esta Autarquia, e ainda as medidas legais para a contratação de pessoal demanda tempo em virtude da realização de concurso público e demais procedimentos, necessitamos desde já tal medida.”

Por todo o exposto e o incontestável alcance social que reveste a matéria, entendemos desnecessárias maiores considerações a respeito, encarecendo para sua tramitação seja observado regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Pirassununga, 18 de março de 2011.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



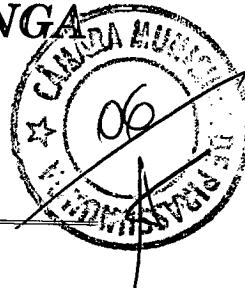
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER

Sala das Sessões, 28/03/2011

PRESIDENTE

Analisando o Projeto de Lei nº 29/2011, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o aumento de número de vagas e criação de emprego permanente no quadro de servidores da Autarquia Municipal, sem adentrar no mérito da proposta, requeremos na forma do artigo 38 do Regimento Interno, seja encaminhado o presente ao Executivo, para que informe à esta Comissão, especificamente, *quais os cargos/empregos; e o número de vagas/servidores* que serão destinados exclusivamente aos serviços e atendimento do funcionamento da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, bem como, **a previsão da despesa de pessoal.**

Sala das Sessões, 28 de março de 2011.

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Otacílio José Barreiros
Presidente

Hilderaldo Luiz Sumaio
Membro

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro



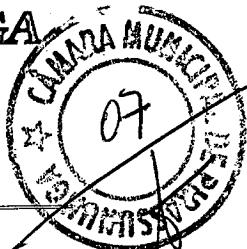
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

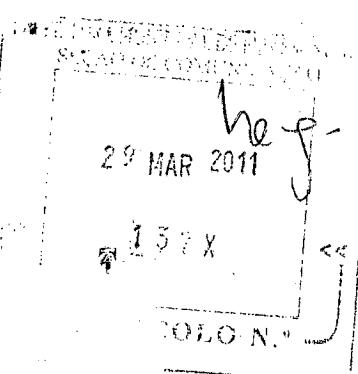
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00324/2011-SG

Pirassununga, 29 de março de 2.011.

Senhor Prefeito,



Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para as providências pertinentes, cópia do Parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação ao Projeto de Lei nº 29/2011, de autoria do Executivo Municipal, que *dispõe sobre aumento de número de vagas e criação de emprego permanente no quadro de servidores da Autarquia Municipal, que foi convertido em Pedido de Informações*, na forma do artigo 38 do Regimento Interno, em sessão ordinária desta Casa de Leis, realizada dia 28 de março de 2011.

No ensejo, renovo os altaneiros votos de estima e consideração.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal de Pirassununga
NESTA
asdba./



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO GAB. N° 194/2011

Ref. Prot. Pref. nº 1163/11

A disposição do(s) Autor(es)
e Demais Edis em Plenário
Piras, 05/04/08

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente
Presidente

Pirassununga, 04 de abril de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Parecer da Comissão de Justiça, Legislação e Redação ao Projeto de Lei nº 29/11, convertido em Pedido de Informações, encaminhamos cópia da manifestação do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, a respeito

Atenciosamente,

VALDIR ROSA
Secretário Municipal de Governo

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO
Câmara Municipal de Pirassununga
PIRASSUNUNGA - SP
lbn



À SUPERINTENDÊNCIA

Referência:
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

O SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, vem até a presença de Vossas Senhorias, e em atendimento ao Of. n.º 00324/2011-SG, para informar que:

Engenheiro Químico, função que será desenvolvida exclusivamente na ETE.

Servente, será contratado apenas um, que prestará serviços exclusivamente na ETE, e a segunda vaga ficará em aberto para futura necessidade da Autarquia.

Ajudante de Serviços Diversos, na ETE será utilizado somente 01 (um) e o restante prestará serviços nas demais unidades do SAEP.

Encanador, não será utilizado nenhum exclusivamente na ETE neste momento.

Técnico de Manutenção, será contratado apenas 01 (um) e prestará serviços exclusivamente na ETE, e a outras vagas ficarão a disposição para futuras necessidades da Autarquia.

Operador de Estação de Tratamento de Esgoto, serão contratados 06 (seis) e todos prestarão serviços exclusivamente na ETE.

Técnico em Eletrônica, prestará serviços exclusivamente na ETE.

Salientamos que a exclusividade de prestação de serviços na futura ETE, de algumas funções é relativa, pois não há como prever, neste momento, se será necessário a utilização e alocação de outros profissionais dos quadros do SAEP naquele local, sendo certo que o volume de trabalho está aumentando, pois a cidade vem crescendo e a necessidade de mais servidores é urgente, e para uma boa qualidade dos serviços prestados por esta Autarquia, que são essenciais a população.

No que diz respeito a previsão da despesa de pessoal está será de aproximadamente R\$ 23.000,00, (vinte e três mil reais) mensais valor este dentro do percentual legal que pode ser gasto com pessoal.

Sendo só aproveitamos para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Pirassununga, 01 de abril de 2011.

JOSÉ ROBERTO BARONE
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

*Ao secretário de Governo
De acordo com a
informação*



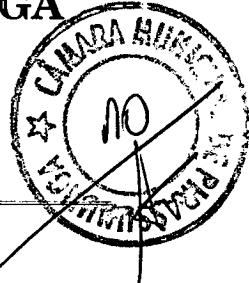
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

Projeto de Lei nº 29/2011

Autor: Executivo Municipal

Ementa: “Dispõe sobre o aumento de número de vagas e criação de emprego permanente no quadro de servidores da Autarquia Municipal.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei em epígrafe**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18 ABR 2011

Otacílio José Barreiros
Presidente

Hilderaldo Luiz Sumaio
Relator

Leonardo Francisco Saffipaió de Souza Filho
Membro



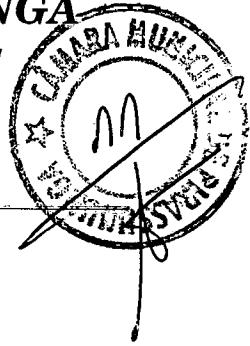
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

Projeto de Lei nº 29/2011

Autor: Executivo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre o aumento de número de vagas e criação de emprego permanente no quadro de servidores da Autarquia Municipal.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei em epígrafe**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

18 ABR 2011

Natal Furlan
Presidente

Otacílio José Barreiros
Relator

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI N° 4.062, DE 3 DE MAIO DE 2011 -

"Dispõe sobre aumento de numero de vagas e criação de emprego permanente no quadro de servidores da Autarquia Municipal".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado o número de vagas dos empregos permanentes mensalistas do quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constante no Anexo I, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, a saber:

- I – Engenheiro Químico, de 1 (um) para 2 (dois);
- II – Servente, de 3 (três) para 5 (cinco);
- III – Ajudante de Serviços Diversos, de 41 (quarenta e um) para 50 (cinquenta);
- IV – Encanador, de 24 (vinte e quatro) para 30 (trinta);
- V – Técnico de Manutenção, de 3 (três) para 5 (cinco);
- VI – Operador de Estação de Tratamento de Esgoto, de 6 (seis) para 15 (quinze).

Art. 2º Fica criado 1 (um) emprego permanente mensalista de Técnico em Eletrônica, com vencimentos equivalentes à referencia inicial 29 (vinte e nove), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, passando a constar do Anexo I, da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

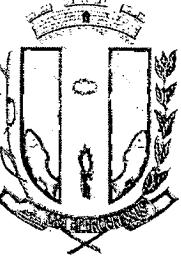
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de maio de 2011.

*- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal*

Publicada na Portaria.
Data supra.

Jorge Luis Lourenço
JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



Imprensa Oficial do Município SSUNUNGAI

ANO XVII - 13 de Maio de 2010 - N.º 627-A

~~Impresso
Especial~~
9912165295/200 - DR/SP1
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA
/// CORREIOS ///

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1

LEI N° 4.062, DE 3 DE MAIO DE 2011

"Dispõe sobre aumento de numero de vagas e criação de emprego permanente no quadro de servidores da Autarquia Municipal".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA SANCIONA
E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aumentado o número de vagas dos empregos permanentes mensalistas do quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constante no Anexo I, da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, a saber:

- I – Engenheiro Químico**, de 1 (um) para 2 (dois);
II – Servente, de 3 (três) para 5 (cinco);
III – Ajudante de Serviços Diversos, de 41 (quarenta e um) para 50 (cinquenta);
IV – Encanador, de 24 (vinte e quatro) para 30 (trinta);
V – Técnico de Manutenção, de 3 (três) para 5 (cinco);
VI – Operador de Estação de Tratamento de Esgoto, de 6 (seis) para 15 (quinze).

Art. 2º Fica criado 1 (um) emprego permanente mensalista de **Técnico em Eletrônica**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29 (vinte e nove), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no quadro de servidores do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, passando a constar do Anexo I, da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de maio de 2011.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

* * * * *

LEI N° 4.063, DE 3 DE MAIO DE 2011

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA
E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2467 – Programa de Proteção Especial “Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes”, na Lei Municipal nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior, serão aqueles

elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Pirassununga, 3 de maio de 2011.

Adémir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço
Sociedade Missionária de Almeida

* * * *

LEI N° 4.064, DE 3 DE MAIO DE 2011

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 3.980, de 25 de junho de 2010, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011"...

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGASANCIONA
E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2467 – Programa de Proteção Especial “Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes”, na Lei nº 3.980